

## GABINETE DA REITORIA

### **Resolução REITORIA nº 026/2024**

**Aprova o Edital Unificado 001 do Processo Seletivo 2024.2 para o Curso de Medicina – Bacharelado da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.**

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Aprovar o Edital Unificado 001 do Processo Seletivo 2024.2 para o Curso de Medicina – Bacharelado da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**



São Paulo, 02 de maio de 2024.

  
**Prof.ª. Dra. Amélia Maria Jarmendia**  
**Reitora**

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE A 2024.2**

### **INIFICADO**

A Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases-LDB), com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº. 391, de 07/02/2002, na Portaria Normativa nº. 23, de 21/12/2017, e legislação pertinente, torna público, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o **Curso de Medicina**, para ingresso em **2024.2** na Universidade Cidade de São Paulo.

### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo para o Curso de Medicina destinado aos candidatos que tenham interesse em ingressar na Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Curso de Medicina, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011, com conceito “5” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento na Rua Butantã, 285, Pinheiros - São Paulo – SP e no *campus* Villa-Lobos, cujo endereço é Av. Imperatriz Leopoldina, 550 – Vila Leopoldina – CEP: 05305-000, em que se oferecem **120 (cento e vinte)** vagas disponíveis, em período integral, podendo ser disponibilizadas outras vagas ociosas, que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital, com duração de 12 semestres, observando-se os Editais publicados em 2024.

**Art. 2º** - A Universidade reserva-se o direito de redistribuir o percentual de vagas dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

### **II- DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO**

**Art. 3º** - Oferecem-se **120** (cento e vinte) vagas disponíveis, distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

- **ENEM;**
- **2ª GRADUAÇÃO;**
- **INTERESSE DE VAGAS;**
- **TRANSFERÊNCIA.**

**Art. 4º** - O candidato selecionado terá o prazo de até 48h., após comunicação, para realização da matrícula e garantia de sua vaga.

**Quadro 1 –** Datas da inscrição e convocação dos processos seletivos e quantidade de vagas

IES	Etapa	Semestre Transferência	Inscrição Processo Seletivo	1ª Convocação	Qtde Vagas
UNICID	ENEM	***	03/05/24 a 24/05/24	29/05/24 a 30/05/24	20
UNICID	2ª Graduação	Conforme análise até 4 semestre, somente cursos da área da saúde, conforme o Ministério da Educação.	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 30/05/24	20
UNICID	Interesse de Vaga	***	03/05/24 a 22/05/24	24/05/24 a 25/05/24	20

IES	Etapa	Semestre Transferência	Inscrição Processo Seletivo	1ª Convocação	Qtde Vagas
UNICID	Transferência	1º	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 30/05/24	20
UNICID	Transferência	2º	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 30/05/24	10
UNICID	Transferência	3º	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 30/05/24	10
UNICID	Transferência	5º	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 30/05/24	20

§ 1º - Para candidatos provenientes do processo de **2ª GRADUAÇÃO**, com graduação na área da saúde, conforme classificação do Ministério da Educação, aprovados no processo seletivo explicitado neste Edital, poderá ser aplicada a equivalência/dispensa de disciplinas previamente cursadas no curso de graduação de origem, não excedendo o 4º semestre do curso de Medicina.

Inciso 1º - Poderá haver dispensa de disciplina de mesmo valor formativo e carga horária equivalente igual ou superior a 75% dos componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da instituição,

Inciso 2º - Para Cursos que não são considerados da área da saúde conforme a classificação do Ministério da Educação, não serão realizadas dispensas das disciplinas.

§ 2º - Para os candidatos provenientes de **TRANSFERÊNCIA** de curso de medicina de outras instituições de ensino superior, poderá ser aplicada, a equivalência/dispensa de disciplinas previamente cursadas no em curso de graduação de origem.

Inciso 1º - Poderá haver dispensa de disciplina de mesmo valor formativo e carga horária equivalente igual ou superior a 75% dos componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da instituição.

### **III- DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - As inscrições ocorrerão conforme segue:

- 1. Período:** 03/05/2024 a 22/05/2024.
- 2. Local:** site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) / Estude na UNICID/ Medicina.
- 3.** A inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para entrada pelo ENEM, transferência ou 2ª Graduação.
- 4.** Requisitos para se inscrever na **2ª Graduação**: **ser graduado em curso superior, de Instituição de Ensino Superior pública ou privada, brasileira**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil. Para o Processo Seletivo de 2ª graduação, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo através do botão de upload:
  - Diploma do curso de graduação **ou** certificado de conclusão do curso.
  - Documento de Identidade Civil.
  - Histórico escolar.
  - Candidatos exclusivamente DA ÁREA DA SAÚDE, podem solicitar para fins de aproveitamento de estudo a análise do conteúdo programático das disciplinas cursadas e aprovadas.
- 5.** Requisitos para se inscrever no **ENEM**: ter se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições a partir de 2010 e ter obtido o mínimo de 400 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação, além de não ter pontuação zero na redação. No momento da inscrição, o candidato deverá **obrigatoriamente INFORMAR EM QUAL ANO PRESTOU ENEM**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação correta; não serão admitidas correções de qualquer natureza, após a finalização da inscrição.
- 6.** Requisitos para se inscrever no **Interesse de Vagas**: estar aprovado em um dos processos seletivos de 2024 em Medicina.

§ 1º - Candidatos com perfil de elegibilidade descrito neste edital poderão ser acionados também por meio de comunicação de marketing "2way" via WhatsApp, SMS e e-mail, onde sinalizarão o interesse conforme orientação da mensagem.

### **IV -DAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 6º** - Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta.

**Art. 7º** - Efetuada a inscrição online, o candidato deverá acompanhar no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) Estude na UNICID / Medicina, a divulgação, pelo CPF do candidato, da aprovação ou não no processo seletivo.

**Art. 8º** - A Universidade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e ou que impossibilitem a transferência de dados e falhas de comunicação.

**Art. 9º** - O descumprimento das instruções para inscrição online implicará a não efetivação da inscrição.

**Art. 10** - Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior **não brasileiras**.

## **V - DO PROCESSO SELETIVO/ DA CLASSIFICAÇÃO**

### **Classificação ENEM**

**Art. 11** - Para a classificação do candidato, a Universidade considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

§ 1º - Serão considerados para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a. NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b. NP2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c. NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- d. NP4 – Matemática e suas Tecnologias.
- e. NR - Redação

§ 2º - O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 400 pontos na média aritmética das 5 notas.

§ 3º - A classificação final será calculada pela Universidade a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

§ 4º - Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

§ 4º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

### **Classificação 2ª Graduação**

**Art. 12** - O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média das 5 (cinco) maiores notas obtidas no Curso de Graduação e devidamente confirmadas em Histórico Escolar encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

§ 1º - Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

§ 2º - Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo.

### **Classificação do Interesse de vagas**

**Art. 13** - Os candidatos que apontarem **interesse de vaga** serão classificados por meio de sua nota final obtida no processo seletivo 2024.1, e o preenchimento das vagas ocorrerá por ordem de classificação, dentro de cada etapa de ingresso, caso haja vagas.

**Paragrafo Único** - Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

### **Classificação transferência**

**Art. 14** - Os Candidatos de transferência serão classificados de acordo com a análise, entrega completa da documentação e ordem de chegada das inscrições. Caso o candidato obtenha, no mínimo, um requisito Dispensado (DISP) em uma disciplina e ainda haja vaga no curso e semestre pleiteado, será considerado aprovado e poderá proceder à matrícula desde que tenha vaga remanescente em aberto.

**Paragrafo Único** - As análises e as matrículas serão liberadas até preenchimento das vagas disponíveis. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, o processo de transferência será finalizado e os candidatos remanescentes, caso existam, terão os processos de solicitação de transferência INDEFERIDOS.

## **VI - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 15** - A Universidade publicará a lista dos candidatos aprovados e habilitados, no dia 29/05/2024 disponível em [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), para que conclua sua matrícula conforme segue:

§ 1º - **1ª chamada** de **29.05.2024** a **31.05.2024**, no site da IES disponível em [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

§ 2º - **Forma:** candidatos CONVOCADOS, conforme divulgado neste edital, estarão aptos a realizar a matrícula em até 48h., após a divulgação do resultado.

§ 3º - **Desistência:** havendo desistência de candidato convocado, bem como a não matrícula dentro do prazo estabelecido, serão convocados os candidatos excedentes para preenchimento da respectiva vaga, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

§ 4º - **Vagas Remanescentes:** as vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos classificados e ainda não aproveitados, os quais serão convocados de acordo com as vagas, obedecendo-se o período de validade deste Processo Seletivo conforme a ordem de convocações.

## **VIII – DAS MATRÍCULAS**

**Art. 16** - O CANDIDATO CONVOCADO TERÁ 48 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA.

§ 1º - O candidato deverá efetuar sua matrícula digital por meio eletrônico, de acordo com a orientação da Universidade. Durante o processo de matrícula digital, **o candidato deverá postar na plataforma os seguintes documentos:**

- a) Documento de Identidade Civil (preferencialmente RG).
- b) Comprovante de conclusão da Graduação (diploma) ou certificado de conclusão (**2ª Graduação**).
- c) Comprovante de conclusão do ensino médio ou Certificado de Conclusão (imprescindível para a matrícula) que conste que o candidato é concluinte do Ensino Médio (Enem e Interesse de vagas).
- d) Boletim do Enem (**ENEM**);
- e) Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).

§ 2º - É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 3º - Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita a cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 1º semestre de 2025.

§ 4º - O certificado de conclusão não substituirá o diploma de conclusão da graduação para fins de registro do diploma da Graduação em Medicina. (2ª Graduação)

## **IX. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**Art. 17** - A efetivação da matrícula dos convocados se dará no **2º semestre do curso em 2024**.

**Art. 18** - Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando qualquer direito a reclamação.

**Art. 19** - Os candidatos convocados serão matriculados, respeitando-se o número de vagas existentes.

**Art. 20** - Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula.

**Art. 21** - As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato as devidas consequências dos atos praticados.

### **X – DO PRAZO DE VALIDADE**

**Art. 22** - Os resultados dos Processos Seletivos, serão válidos até o dia **30/06/2025**

### **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** - Caso o candidato convocado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, as chamadas seguem na ordem de classificação, até que haja vagas disponíveis.

**Art. 24** - A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**Art. 25** - Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

**Art. 26** - A Univesidade não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.

**Art. 27** - A Universidade, no caso da necessidade de revisão da classificação divulgada, fará isso por meio de canal oficial institucional, com a devida justificativa, que passará a vigorar, revogando-se a anterior.

**Art. 28** - O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

**Art. 29** - As aulas poderão ocorrer nos seguintes endereços: **Campus Pinheiros:** Rua Butantã, 285 – Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05424-140, e **Campus Villa-Lobos:** Avenida Imperatriz Leopoldina, 550 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP: 05305-000.



**Pinheiros**  
R. Butantã, 285  
05424 140  
São Paulo SP  
T F 55 11 3030 4000

**Tatuapé**  
R. Cesário Galero, 448/475  
03071 000  
São Paulo SP  
T 55 11 2178 1200

**Art. 30** - Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

São Paulo, 02 de maio de 2024.



**Inês Barreto de Almeida**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Processo Seletivo

